PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 403.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 251.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL R$ 654.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), se dará, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 354.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 300.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Total da anulação R$ 654.000,00

Art. 3º. - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.02.05 09:14:58 -03'00'

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de suplementar dotações orçamentárias específicas a fim de adequação do orçamento da Secretaria de Educação para repasses de recursos através de Termo de Fomento às Organizações da Sociedade Civil - OSC do município, visando aprimoramento da gestão das ações municipais, como também contribuição aos serviços prestados pelas referidas organizações.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL